



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 1993 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.050

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Arlê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Auréllo Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 3
DESPACHOS	PÁG. 19
EXTRATOS DOS ESTATUTOS	PÁG. 21
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 22
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	PÁG. 22
TERMO DE PERMISSÃO	PÁG. 22
CONTRATO	PÁG. 23
PLANILHA DE CUSTOS	PÁG. 24
EDITAIS	PÁG. 24
INTIMAÇÕES	PÁG. 26

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 018, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

"Cria os Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os Conselhos Locais de Saúde são instâncias colegiadas autônomas, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de garantir a participação dos usuários e dos trabalhadores, juntamente com a Administração, na gestão e controle das ações e serviços das unidades de saúde do Município.

§ 1º - Em cada unidade deverá ser criado um Conselho Local de Saúde.

§ 2º - Cabe ao Conselho Local de Saúde participar do planejamento, controle e avaliação das ações e serviços da unidade em que se encontrar inserido.

Art. 2º - Ao Conselho Local de Saúde, dentro de sua competência, cabe deliberar, planejar e fiscalizar sobre o funcionamento da unidade, além de:

I - pesquisar a condição de saúde da população na região em que exercer influência a unidade de saúde a qual se integra;

II - implementar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pela Conferência Municipal de Saúde;

III - discutir e interir-se sobre as questões relevantes nas áreas de saúde e afins;

IV - decidir prioridades, implantar, traçar, implementar e perfeccionar planos de ação referentes à unidade de saúde;

V - planejar e avaliar o atendimento aos usuários da unidade;

VI - participar da elaboração do orçamento da unidade de saúde;

VII - discutir e deliberar sobre os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade de saúde;

VIII - propor treinamento e reciclagem para os trabalhadores.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deverá constituir uma comissão técnica que deverá informar os Conselhos Locais e os usuários sobre os planos e as condições de saúde da população.

Art. 4º - O Conselho Local de Saúde poderá requerer informações a qualquer autoridade ou órgão municipal, que deverão ser respondidas em até quinze dias.

Art. 5º - Os membros do Conselho Local de Saúde não serão remunerados e não terão seus vencimentos majorados pelo exercício

do cargo, que será considerado serviço de valor relevante.

Art. 6º - A composição do Conselho Local de Saúde será paritária, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º - Os membros do Conselho Local de Saúde serão eleitos para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º - A escolha dos membros do Conselho Local de Saúde poderá se dar em Assembléia Geral convocada para esse fim, por voto secreto ou aberto, e em qualquer caso sendo lavrada ata onde se fará constar o número de votantes e de votos.

Parágrafo Único - Para a eleição dos membros do Conselho Local de Saúde deverá ser observado o seguinte:

I - ampla publicidade do pleito e prazo para inscrição dos candidatos de, no mínimo, trinta (30) dias;

II - os representantes dos trabalhadores deverão ser eleitos entre os que laboram na unidade de saúde;

III - os representantes dos usuários deverão ser eleitos entre os moradores da área de abrangência da unidade de saúde;

IV - o número de membros do Conselho Local de Saúde deverá ser definido pelo Regimento Interno de que trata o artigo 14 desta lei, podendo variar a cada pleito, de acordo com o porte da unidade e a mobilização local.

Art. 9º - O funcionário público municipal, eleito para o Conselho Local de Saúde, tem estabilidade provisória desde a data do registro de sua candidatura até um (01) ano após o término de seu mandato.

Parágrafo Único - O funcionário público eleito não poderá ser transferido de seu local de trabalho, nem terá alterado seu horário de serviço.

Art. 10 - É membro nato do Conselho Local de Saúde o diretor da unidade de saúde.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde deverá acompanhar e avaliar o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá dotar os Conselhos Locais de Saúde da infra-estrutura necessária ao seu eficaz funcionamento.

Art. 13 - Os Conselhos Locais de Saúde deverão se reunir semestralmente, em plenária, para discussão e avaliação de sua atuação e da condição da saúde no Município.

Art. 14 - O Conselho Local de Saúde deverá elaborar o Regimento Interno, de acordo com esta lei e com as normas que regem

o SUS-Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - O Regimento Interno de que trata o "caput" deste artigo deverá regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Local de Saúde, as suas reuniões ordinárias e extraordinárias, o seu quorum, horário, forma de convocação e local de instalação, a forma de divulgação de suas decisões e outros assuntos inerentes ao seu funcionamento.

Art. 15 - Os casos omissos deverão ser decididos pelo Conselho Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Conselho Local de Saúde terá quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da posse de seus membros, para elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde deverá acompanhar a formação dos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 3º - A primeira diretoria do Conselho Local de Saúde poderá ser composta por qualquer número, que deverá ser eleita observado o disposto nesta lei, dando-se ampla publicidade ao pleito, com antecedência mínima de vinte (20) dias.

Art. 4º - Os representantes do Conselho Local de Saúde, já eleitos, gozam da estabilidade provisória prevista nesta lei.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

DÉO COSTA RAMOS

FÁBIO TOKARSKI

JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MAURO CAMPOS NETTO

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

Secretários Municipais

LEI Nº 7.236,
DE 07 DE OUTUBRO DE 1993

"Autoriza a celebração de convênio para o fim que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Goiás, que faculte ao órgão próprio da Prefeitura efetuar os serviços de guarda, manutenção e conservação das praças e jardins dos logradouros públicos localizados no Município de Goiânia.

Parágrafo Único - O convênio de que trata este artigo se estenderá, obrigatoriamente, aos logradouros situados em todos os próprios públicos, mesmo que sua obra tenha sido realizada pelo Governo Estadual.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica igualmente autorizado a editar ato regulamentando esta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

DÉO COSTA RAMOS

FÁBIO TOKARSKI

JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

KLÉBER BRANQUINHO ADORNO

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA

MAURO CAMPOS NETTO

MINDÉ BADAUY DE MENEZES

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

Secretários Municipais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	800,00
b.3 - Avulsos	30,00
b.4 - Declarações e Certidões	20,00

**LEI Nº 7.237,
DE 07 DE OUTUBRO DE 1993**

"Autoriza o Executivo a desafetar e ceder, sob sistema de permissão de uso, a área que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação primitiva, parte da área pública municipal 1.1.9, localizada entre as Ruas F-28, passagem de pedestre, F-29, Alameda Nadir Bufaiçal e a Quadra 146, no Loteamento Faiçáville.

Art. 2º - Igualmente, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à instituição filantrópica "Centro Espírita Irmã Dulce", sob o sistema de Permissão de Uso, a título gratuito, por prazo indeterminado, a área de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A cessão da área a que se refere a presente lei, destina-se, tão somente, à edificação de um prédio para funcionamento de uma Creche e de um Albergue, destinado ao amparo e abrigo de menores impúberes e menor de rua.

Parágrafo Único - A edificação de que trata o caput deste artigo deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, e conduída, improrrogavelmente, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de vigência da presente lei, sob pena de revogação sumária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
DÉO COSTA RAMOS
FÁBIO TOKARSKI
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MAURO CAMPOS NETTO
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.238,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1993**

"Disciplina a utilização do passe escolar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou conveniado e privado no Município, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem cobrado pelas empresas que atuam no transporte coletivo do Município.

§ 1º - Fica igualmente assegurado o direito à compra de até 80 (oitenta) passes por mês em qualquer das linhas que operam no transporte coletivo do Município, em todos os dias da semana, mês e ano, excetuando o período de férias.

§ 2º - Caso o estudante não adquira os 80 (oitenta) passes de uma só vez, este poderá requisitar os restantes até o último dia do mês a que se deu a 1ª requisição.

§ 3º - O passe estudantil terá validade permanente, mesmo após o aumento no preço das passagens.

§ 4º - Qualquer cobrança a título de complementação sujeitará a empresa infratora às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei, sujeita o infrator ao pagamento de uma multa no valor de 20 (vinte) MVR.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 041,
DE 08 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 12.624.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros reais), correspondente a 21.853,6855 UROMGs (vinte e um mil, oitocentos e cinqüenta e três vírgula sessenta e oito cinqüenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08462242.070 - 3131.00 - 00	CR\$ 61.000,00
.....	CR\$ 4.000.000,00
2001 - 08480202.028 - 3132.00 - 00	CR\$ 2.704.000,00
2001 - 08482472.068 - 3120.00 - 00	CR\$ 400.000,00
2001 - 08482472.069 - 3120.00 - 00	CR\$ 1.844.000,00
2001 - 08482472.069 - 3132.00 - 00	CR\$ 127.000,00
2001 - 08653632.071 - 3120.00 - 00	CR\$ 3.488.000,00

TÓTAL

GERAL CR\$ 12.624.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08462242.070 - 3192.00 - 00	CR\$ 61.000,00
.....	CR\$ 4.000.000,00
2001 - 08462242.070 - 4120.00 - 00	CR\$ 2.704.000,00
2001 - 08480202.028 - 4120.00 - 00	CR\$ 400.000,00
2001 - 08482472.068 - 4120.00 - 00	CR\$ 1.844.000,00
2001 - 08482472.069 - 4120.00 - 00	CR\$ 127.000,00
2001 - 08653632.071 - 4120.00 - 00	CR\$ 3.488.000,00

TOTAL

GERAL CR\$ 12.624.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 044,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e incisos II, III e IV, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos ao Parque Zoológico de Goiânia 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 10.794.867,65 (dez milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 18.687.2341 UROMGs (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula vinte e três quarenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA

4501 - 08.46.228.2056-3111.00-21CR\$ 5.186.280,10
.....3120.00-40CR\$ 2.119.736,58
.....3131.00-40CR\$ 1.294.328,80
.....3132.00-40CR\$ 2.094.522,17
4501 - 15.84.492.2057-3280.00-40CR\$ 100.000,00

TOTAL

GERAL CR\$ 10.794.867,65

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I - a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA

4501 - 08.46.228.2056-3111.00-40CR\$ 469.867,65
.....3192.00-40CR\$ 388.000,00

SOMA CR\$ 857.867,65

II - o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de CR\$ 27.738.995,20 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 045,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 158.475.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros reais), correspondente a 274.339,5769 UROMGs (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove vírgula cinquenta e sete sessenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.030.2013-3132.00-00CR\$ 158.475.000,00
----------------------------------	--------------------------

TOTAL

GERAL CR\$ 158.475.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 02.04.013.2093-3191.00-00CR\$ 18.000.000,00
1603 - 03.08.021.2094-3132.00-00CR\$ 1.000.000,00

1603 - 03.08.033.2014-4351.00-00CR\$ 9.500.000,00
4354.00-00CR\$ 1.500.000,00

1603 - 03.08.034.2015-3271.00-00CR\$ 4.000.000,00
3272.00-00CR\$ 6.000.000,00

SOMA CR\$ 12.280.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 10.57.316.1034-4130.00-00CR\$ 118.475.000,00
----------------------------------	--------------------------

SOMA CR\$ 158.475.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 046,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à Secretaria do Governo Municipal 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais), correspondente a 12.117,8548 UROMGs (doze mil, cento e dezessete vírgula oitenta e cinco quarenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2002-3132.00-00CR\$ 5.000.000,00
4120.00-00CR\$ 2.000.000,00

TOTAL

GERAL CR\$ 7.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2002-3192.00-00CR\$ 7.000.000,00
----------------------------------	------------------------

TOTAL GERAL .. CR\$ 7.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 048,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à Secretaria Municipal de Educação 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), correspondente a 69.244,8845 UROMGs (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro vírgula oitenta e oito quarenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017-3120.00-80 CR\$ 40.000.000,00
----------------------------------	--------------------------

TOTAL	
GERAL	CR\$ 40.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017-3192.00-02 CR\$ 40.000.000,00
----------------------------------	--------------------------

SOMA	CR\$ 40.000.000,00
-------------	--------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 049,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros

reais), correspondente a 5.193,3663 UROMGs (cinco mil, cento e noventa e três vírgula trinta e seis sessenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08.48.247.2029-3132.00-00 CR\$ 3.000.000,00
----------------------------------	-------------------------

TOTAL	
GERAL	CR\$ 3.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2001 - 08.46.224.2070-3120.00-00 CR\$ 1.000.000,00
----------------------------------	-------------------------

2001 - 08.65.363.2071-3120.00-00 CR\$ 2.000.000,00
----------------------------------	-------------------------

TOTAL	
GERAL	CR\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **REINALDO BARBALHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **CÉSAR AUGUSTO MACHADO DE SOUSA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ELÍSIO GONZAGA DA SILVA**, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA**, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **PAULO ROBERTO CUNHA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **JOÃO OLIVEIRA GODINHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO Nº 2.149,
DE 05 DE OUTUBRO DE 1993**

"Declara de calamidade pública a área que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando os ventos fortes que se abateram sobre parte da região noroeste, provocando desabamen-

tos de casas, com o consequente desabrigos dos moradores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de calamidade pública a área localizada na região noroeste deste Município, em especial os setores Jardim Curitiba IV, Jardim Curitiba Industrial, Parque Tremendão, Morada do Sol, Bairro Liberdade e Jardim Vitória.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior deverão ser objeto de atendimento emergencial por parte do poder público municipal.

Art. 3º - Ficam a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Obras do Município de Goiânia-COMOB autorizadas a tomar as providências cabíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.220,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **TÂMARA MARTINS** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 289, de 25 de janeiro de 1993, mediante a percepção de remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 10 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.221,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **SEBASTIÃO AIRES CAMILO** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 291, de 25 de janeiro de 1993, mediante a percepção de remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 10 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.222,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **GERMANO GERALDINO** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 253, de 18 de janeiro de 1993, mediante a percepção de remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 10 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.223,
DE 14 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **CLEIDE VENCIO TELES**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.224,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ACÁCIO GOMES FILHO**, Secretário Executivo do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Inhumas-GO, no dia 22 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.225,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, na Comissão para Elaboração da Planta de Valores Imobiliários e Tabela de Preços e Construções, passa a ser **NILO COSTA**, a partir de 15 de setembro de 1993.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 1.680, de 10 de agosto de 1993, passa a ser equivalente ao valor da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia-UVFG, referente ao mês de outubro de 1993.

Art. 3º - A gratificação a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 1.857, de 02 de setembro de 1993, passa a ser equivalente a 04 (quatro) UVFG.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.226,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CARLOS ALBERTO MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 19 a 21 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor total de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.227,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JUSSARA INEZ VIEIRA MIRANDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 22 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor total de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.228,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário e **OX VICTOY**, motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 22 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diária no valor total de CR\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros reais), sendo CR\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.229,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **SÉRGIO NORIO NAKAMURA**, Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 22 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta

Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor total de CR\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.230,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MINDÉ BADAUY DE MENEZES**, Secretária de Educação, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 21 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor total de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.231,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERALDO BAZILIO RIBEIRO FILHO**, motorista, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 13 e 14 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor total de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.232,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LOURENÇO DE SOUSA OLIVEIRA, lotado na Secretaria do Governo, a empreender viagem à cidade de Inhumas-GO, nos dias 22 e 23 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.233,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA, Superintendente Municipal de Trânsito-SMT, a empreender viagem à cidade de Campo Grande-MS, no período de 21 a 23 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor global de CR\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.234,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear

REINALDO CAUBI RODRIGUES SANTOS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Apoio Operacional, símbolo CC-3, da Fundação Museu de Ornitológia, durante o período de 1º a 30 de outubro de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular SANDRO PEREIRA VALDERDE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.235,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA, MARIA OLIVEIRA PAULO, ORAIDA MARIA DE ABREU GOMES DOS SANTOS, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; JUSSARA INEZ VIEIRA MIRANDA, LILIA ARRAES BARBOSA, representantes da Secretaria da Educação; e NINA BUTKEWITSCH, representante do FUMASF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a proceder estudos objetivando a implantação do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência - CAIA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.236,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no Processo nº 665.302-2/93, RESOLVE exonerar, a pedido, IDIA PAINS VIEIRA DOS SANTOS do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 03 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.237,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir ÁUREO PREGO no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2º categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.238,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir ANTÔNIO JOSÉ DE ALECRIM e VALDIR GOMES DA SILVA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2º categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.239,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CARLOS RODRIGUES DA SILVA para exercer a função de confiança de Secretário da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal, símbolo FG-2, 2º categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria da Administração, a partir de 09 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.240,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 012, de 02 de junho de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município, RESOLVE nomear **SÉRGIO RICARDO ABREU REZENDE** e **MARIA LURDIS DE QUEIROZ MENDES** para, respectivamente, exercerem o cargo de confiança de Diretor das Escolas Municipais de 1º grau "Isabel Esperidião Jorge" e "Brasil Di Ramos Caiado", para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 02 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.241,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

"Dispõe sobre apoio à Segunda Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de controlar a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo;

considerando que a vacinação simultânea é um dos meios para prevenir essas doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

considerando, finalmente, que, para o êxito da Campanha de Multivacinação, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DEC E R E T A:

Art. 1º - No período de 19 a 25 de outubro de 1993, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atuarão supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, em ação conjunta com a Comissão de Coordenação e Execução da Campanha de Multivacinação contra a Poliomielite, a Difteria, a Coqueluche, o Tétano e o Sarampo, a realizar-se no dia 23 do mês de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto

neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior pessoal e meios de transporte, visando a mobilização, divulgação e execução da referida Campanha, bem como a distribuição e o recolhimento de vacinas.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde caberá identificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.242,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 686.913-1/93, de interesse de **JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA** e **JOSÉ LAUREANO DE CASTRO**,

DEC E R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 5/6, da quadra 546, situado à Rua C-244, Jardim América, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 05 e 06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05

ÁREA..... 372,00 m²

Frente para a Rua C-244	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 26	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 06	31,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 03 e 04	31,00 m

LOTE - 06

ÁREA..... 372,00 m²

Frente para a Rua C-244	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 25	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 07	31,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	31,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.243,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOSÉ HIDASI**, Superintendente da Fundação Museu de Ornitologia, a empreender viagem à cidade de Pelotas-RS, no período de 25 de outubro a 06 de novembro de 1993, para participar do III Congresso Brasileiro de Ornitologia e do II Encontro Nacional de Museus de Ciências Naturais, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.244,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **BEATRIZ HELENA AZEVEDO B. DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.245,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar DÉO COSTA RAMOS, Secretário Municipal de Saúde e OX VICTOY, motorista, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias, no valor global de CR\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros reais), sendo CR\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.246,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor MARCOS LUCAS ANDRADE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário para a Secretaria da Educação, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.248,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora MARIA DE LIMA SILVA, Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "G", da Secretaria de Finanças, para o Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.249,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora TEREZINHA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", da Secretaria de Finanças, para o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDRH, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.250,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

"Retifica o Anexo do Decreto nº 530/92, que enquadrou os servidores da Administração Direta".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 530, de 08 de março de 1993, que enquadrou servidores da Administração Direta, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
NOME	CARGO	GRAU	PAD.	CARGO	GRAU	PAD.	ÓRGÃO
Luiz Pedro Nascimento	Assist. Ativ. Adm. II	07	H	Assist. Ativ. Adm. II	07	I	SAD

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.251,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 594.459-7/93, RESOLVE nos termos do artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, a servidora LANA COSTA FARIA, do cargo de Professor IV, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.252,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 681.214-7/93, de interesse de JANIO GOMES DOS SANTOS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área, da quadra W-01, situada à Avenida Contorno e Avenida Angélica, Jardim Bela Vista, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	728,00 m ²
Frente para a Av. Contorno...	12,80 m	
Fundo, dividindo com a Sociedade São Vicente de Paulo	8,00 m	

Lado direito, dividindo com a Sociedade São Vicente de Paulo 70,17 m
 Lado esquerdo, dividindo com a Av. Angélica 70,00 m

LOTE 02
ÁREA 36.063,36 m²

Frente para a Av. Contorno ... 201,00 m
 Fundo, dividindo com quem é de direito 172,25 m
 Lado direito, dividindo com Área Verde 157,76 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 01 e Av. Angélica 70,17 m
 Mais 8,00 m
 Mais 175,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.253,
 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 658.208-7/93, de interesse de **ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01, 02, 03 e 04, da quadra 165-A, situados à Av. 85 e Rua 1.115, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 01/02/03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03/04
ÁREA 1.657,51 m²

Frente para a Av. 85 42,56 m
 Fundo, dividindo com o terreno do Estado 56,27 m
 Lado direito, dividindo com a Rua 1.115 28,30 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 05/06 32,16 m
 Pela linha de chanfrado 7,94 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.020, de 15 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.254,
 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 675.797-9/93, de interesse de **CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 05 ao 09, da quadra P-75, situados à Rua P-15 e Rua P-20, Setor dos Funcionários, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 05/06/07/08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05/06/07/08/09

ÁREA 3.036,47 m²

Frente para a Rua P-15 43,75 m
 Fundo, dividindo com o lote 04 48,75 m
 Lado direito, dividindo com a Rua P-20 57,543 m
 Lado esquerdo, dividindo com os lotes 10, 14, 15 e 16 62,543 m
 Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.255,
 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 685.017-1/93, de interesse de **GERALDO CUSTÓDIO OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 35, 36 e 37, da quadra 210, situados à Av. Laudelino Gomes, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 35/37, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 35/37

ÁREA 1.423,74 m²

Frente para a Av. Laudelino Gomes 19,675 m
 Mais 27,866 m
 Fundo, dividindo com os lotes 02, 03 e 04 11,078 m
 Mais 27,866 m
 Lado direito, dividindo com o lote 38 32,925 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 34 32,925 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.256,
 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 686.092-3/93, de interesse de **OTONIEL MACHADO CARNEIRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13, 14 e 15, da quadra 102, situados à Av. Mutirão e Av. T-10, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/14/15

ÁREA 1.524,20 m²

Frente para a Av. Mutirão 31,50 m
 Fundo, dividindo com quem é de direito 36,50 m
 Lado direito, dividindo com a Av. T-10 37,10 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 42,10 m
 Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.257,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LAILSON DAMÁSIO DE MELO**, lotado na Secretaria das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 29 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.258,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 643.054-6/93, de interesse da **COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS E PROJETOS - CBPO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes das chácaras nºs 06, 07, 08, situadas à Av. Vital Brasil, Bairro Anhanguera; nºs 06, 02, 03, situadas à Av. Afonso Pena, Bairro Anhanguera; nº 03, situada na Quadra V-14, Vila Rezende; chácara localizada na Quadra V-1, Vila Rezende; nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 situadas à Av. Afonso Pena, Jardim Planalto; nº 01, situada à Rua Flemington, Jardim Planalto e Vila Bela; e nº 02, situada à Av. Afonso Pena (prolongamento), Jardim Planalto, de acordo com os Memoriais Descritivos constantes do processo antes mencionado.

Parágrafo único - As áreas declaradas de utilidade pública serão utilizadas para a Reurbanização do Vale do Córrego Cascavel - Via Marginal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.259,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 683.617-8/93, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **ANTÔNIO ALMEIDA DOS REIS**, lotado na Secretaria da Administração, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.260,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar o Decreto nº 2.177, de 11 de outubro de 1993, que exonerou, a pedido, **CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ** do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito, a partir de 05 de outubro de 1993, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 1º de novembro de 1993, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.261,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **VALÉRIA CRISTINA DA SILVEIRA NASCIMENTO** do cargo, em comissão, de Assessor, nível 3, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.262,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **NAZARÉ MARIA GONÇALVES GIMENES** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2ª categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.263,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 680.806-9/93, RESOLVE dispensar a servidora **LUCÉLIA ABADIA DE LIMA PRIMO GONÇALVES** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, símbolo FG-2, da Unidade de Serviços Administrativos da Auditoria Geral do Município, a partir de 03 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.264,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 680.806-9/93, RESOLVE designar a servidora **ELZA DAS DORES NOGUEIRA HONORATO**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, símbolo FG-2, da Unidade de Serviços Administrativos da Auditoria Geral do Município, a partir de 03 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.265,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Padrão "D", **MARIA DO CARMO ROCHA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30), respeitado o limite estabelecido no artigo 209, e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 674.393-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.266,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **NILDA MARIA BER-**

NARDES LIMA, Auxiliar de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", da Secretaria da Educação, para a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.267,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 542.620-1/92, RESOLVE excluir do Decreto nº 1.178, de 18 de setembro de 1992, que aposentou **MILTON DE PAULA CAIXETA**, as seguintes parcelas de seus proventos: Auxílio Transporte e Gratificação de Risco de Vida.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.268,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **CARLOS NILSON DE OLIVEIRA** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, com lotação no Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.269,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **PAULO PEREIRA DE FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, com lotação no Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.270,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 682.030-1/93, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **MARIA ALICE RORIZ DE CASTRO BARBO**, lotada na Secretaria de Finanças, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.271,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão "I", **IZAIAS FREITAS DE BRITO**, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, adicional de produtividade e quinquênios, nos termos do Processo nº 633.659-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.272,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 680.804-2/93, RESOLVE nomear **MARIA MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Auditoria, símbolo CC-1, da Auditoria Geral do Município, durante o período de 1º a 30 de setembro de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **JOSE PORTELA NASCENTE**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.273,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **IOLANDA DE PAULA BORGES**, viúva do ex-servidor Gervásio Eleotério Borges.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, conforme o contido no Processo nº 671.907-4/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.274,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 606.583-0/93, RESOLVE, nos termos do artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, a

servidora **VALDETE LINHARES GOES**, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 15 de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.275,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista I, Padrão "H", **HENRIQUE FRANCISCO GOMES**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35), respeitado o limite estabelecido no artigo 209, e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios, e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, nos termos do artigo 208, da lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 620.057-5/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.276,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **PAULO HENRIQUE CANEDO, JOSÉ BATISTA DA SILVA e ALÍPIO JOSÉ CAMARGO**, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias, no valor global de CR\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros reais),

sendo CR\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.277,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **JUVERSINA DAS GRAÇAS PIRES**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (19/30), respeitado o limite estabelecido no artigo 209, da lei supracitada, e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 611.751-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 1.417, de 06 de julho de 1993 e nº 1.789, de 26 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.278,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária, no valor de CR\$

2.000,00 (dois mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.279,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora NAIR CÂNDIDA DA SILVA, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, para Secretaria de Ação Urbana, a partir de 06 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.280,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

Art. 1º - Fica designado GETÚLIO PEREIRA DE ARAÚJO, para compor o Conselho Municipal de Cultura, em substituição a Maria das Graças de Azevedo Veras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.281,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **MARIA ILIDIA MARTINS** e **ANGELA REGINA MENEZES DE ALMEIDA** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2ª categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.282,
DE 20 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 688.241-2/93, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria da Administração:

Nº de Ordem	Nome
01	Adolfo Brito de Almeida
02	José Alves dos Santos
03	Marcelo Fernando da Silva
04	Elias de Souza Leite
05	Adilson Gonçalves Pinheiro
06	Geovane Diogenes de Melo Rocha
07	Marcone Silva Bezerra
08	Gouthier Domingos da Silva
09	Wagner Pedro de Moraes
10	Paulo César de Melo
11	Robson Florêncio da Silva
12	Paulo Sérgio Mota
13	Antônio Rosimar Guimarães Aguiar
14	Valdeir Rodrigues de Almeida
15	Cleiton Borges
16	Altamiro Souza Barbosa
17	José Pereira Filho
18	Anderson Moreira Damaceno
19	Fábio Batista Borges
20	Marlos Alves Pereira
21	Márcio Vinícius de Brito Cirqueira
22	Cícero José Alves
23	Silezio Alves Fraga
24	Rosa Maria Brasil da Cruz
25	Robson Divino de Lima
26	Nilton da Cruz Oliveira
27	Nelson Izidório da Rocha
28	Hilton Rodrigues Reges

29	José Renato dos Santos
30	Wendell Sullyvan e Silva
31	Jorge Luiz de Oliveira
32	Junior Eder Sousa
33	Charles Glauber Peres Age
34	André Luiz Cardoso do Amaral
35	Jonas Gomes da Silva
36	Hamilcar Antônio Vieira da Silva
37	Luiz Otávio de Miranda
38	Seligia Miranda Campos
39	Genesis Batista de Pádua
40	Joel Martins Milhomem
41	Paulo Alves de Oliveira
42	Osmar Gomes
43	Eurivaldo Machado Carvalho
44	Valmir Martins Silva
45	Jair Maranhão da Costa
46	Álvaro Felix de Sousa Aquino
47	Marco Antônio Pereira da Silva
48	Divair Nogueira David
49	Hemerson Fleury Mesquita
50	Rosa Maria Guimarães Sousa
51	Antônio Braz da Silva
52	Robermar Pessoa
53	Bráulio Rodrigues Covas Netto
54	Cássia Barbosa de Sousa
55	André Feliciano Garcia
56	Laércio Lázaro Pareira de Moura
57	Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho
58	Maxley Alexandre de Oliveira
59	Lucio José Ribeiro
60	Marcos Belchior Vieira da Silva
61	Daniel Barbosa de Moraes
62	Luciane Pacheco Menegon
63	José Borges de Carvalho
64	Marcos Antônio Pucineli
65	Senio Alexandre Xavier
66	Mateus Pereira dos Santos
67	Marcelo de Andrade e Silva
68	Vicente Cesário Messias Neto
69	Elias Rui Pereira Tiago
70	Rosana Cardoso de Oliveira
71	João Batista da Silva
72	Pedro Rodrigues dos Santos
73	Eduardo Queiroz de Oliveira
74	Wender Nunes da Silva
75	Geilson Almeida dos Santos
76	Lázaro da Silva Parreiras
77	Rodrigo Mariano da Silva
78	Humberto Nunes Rodrigues
79	Wilmar Carlos Rodrigues
80	Ivo Oliveira Coelho
81	Sônia Pereira Mendes
82	Eurípedes Alves da Rocha
83	Sizemar Batista Mamede
84	Devarí Batista Camargos
85	Sandro Souza de Oliveira
86	Claudio Pereira de Carvalho
87	Rudy Teles Barbosa
88	Mussio Alves Pantaleão
89	Joel Machado da Silva
90	Cleyton Júnior Clemente
91	Carlos Elmir Rodrigues dos Santos
92	Jailton Pereira do Espírito Santo
93	Altemar Macaubas da Silva
94	Gilberto Alves Silva
95	Iracema Maria da Trindade
96	Luciâna Sena Ferreira
97	Edvaldo Luis Castro
98	Wembley Alves Batista
99	Maurício Souza Costa Rodrigues

100 Celso Silva da Mota
 101 Geraldino da Silva Morais
 102 José Ferreira Barbosa
 103 Wanda Camilo dos Santos Rodrigues
 104 Antônio Ricardo Cipriano Silva
 105 Marlon Batista Rodrigues
 106 Manoel Tavares Filho
 107 Patrícia Pereira da Silva
 108 Marcio Lobo Nunes
 109 Ubirajara de Paula e Silva
 110 José Rodrigues Neto
 111 Gercy Rodrigues Pimenta
 112 José Israel Coelho
 113 Mario Gilvan Faustino
 114 Ilza Almeida de Jesus
 115 Talvane Garcia Vieira
 116 Marcelo Mota de Oliveira
 117 Matusalem Felipe Souza
 118 Antônio Borges Fernandes
 119 Waldir Teodoro dos Santos
 120 Murilo Moraes
 121 Francisco Pereira de Sales Filho
 122 Samuel Lima Aguiar
 123 Mara Rubia Pinheiro da Silva Borges
 124 Josicatia de Jesus Pereira Lemes
 125 Epitácio Alves Pereira
 126 Benedito Gonçalves de Oliveira Neto
 127 Donizety Martins de Queiroz
 128 Adão Eustáquio Ferreira
 129 Edson Campelo de Miranda
 130 Antônio Evangelista Soares
 131 Claudio de Sousa Pimenta
 132 Edilson Bezerra da Silva
 133 Divino Nunes de Oliveira
 134 Marcelino Barbosa dos Santos
 135 Marcio Martins de Lima
 136 Valdeir José da Silva
 137 Leandro Brasil Vieira
 138 Moacir Correa da Silva
 139 Jeibison Pereira Jacome
 140 Wellington Antônio Vieira Serravalle
 141 Lázaro Parreira Neto
 142 Ailton Barbosa de Sousa
 143 Francineide Maria Marcelino
 144 Emerson de Moura Siqueira
 145 Iracy Lourenço Rodrigues
 146 André Luiz Gonzaga
 147 Gilberto Ferreira Rosa
 148 Izaias Rodrigues Soares
 149 Cesario Nonato de Oliveira Neto
 150 Dario Leonel da Silva
 151 Donizeti Sobrinho Mota
 152 Marco Aurélio Souza de Barros
 153 Willian Souza da Silva
 154 Luciano da Silva Furtado
 155 Marcelo dos Santos Zorzetti
 156 Marculeno Gomes de Moraes
 157 Eurípedes Antônio da Silva
 158 Lucio de Souza Martins
 159 Nilson da Luz Lima
 160 André Penic
 161 Patricia Martins Wanderley
 162 Gibson Gomes Soares
 163 Noeli Nunes de Oliveira
 164 Nilton José Ferreira
 165 José Luiz de Oliveira
 166 Francisco do Catmo Vieira
 167 Elias Brites de Oliveira
 168 Rozemario Máximo Ferreira Neto
 169 Cherleston Veiga Gleria
 170 Leonardo Mendonça

171 Gilson Rodrigues da Silva
 172 Sebastião Cesar Sobrinho
 173 Ronaldo Silva de Miranda
 174 Jair Paes de Castro
 175 Walmir Martins Cardoso
 176 Luciano Julio Firmino
 177 José Alves Pereira Filho
 178 Renato de Araújo Miguel
 179 Marcus Dony Alves Martins
 180 Edna Rosa Vieira Silva
 181 José Antônio Silva
 182 Fabiana Fernandes de Santana e Silva
 183 Saulo Assis de Oliveira
 184 Yara Moreira Bastos Nogueira
 185 Rogério Gomes da Silva
 186 João Lourenço Junior
 187 Rui Passo Sousa
 188 Raimundo Rozenilson Soares de Moura
 189 Davi Assis de Castro
 190 José Charles Curvina de Menezes
 191 Maria das Dores Soares Lopes
 192 Paulo de Goez Nogueira
 193 Mozart da Silva Chagas
 194 Nivanil Pereira Neres
 195 Robson Oliveira Lacerda
 196 Cleudes Teixeira Alves
 197 Luiz Carlos Ribeiro
 198 Flávio Alexandre Pontes
 199 Wesley da Silva Prado
 200 Devanir Vitoriano dos Santos

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.283;
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **PAULO CELSO GUEDES DE ARAÚJO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 573, de 15 de março de 1993, a partir de 20 de setembro de 1993, e incluir no referido grupo **TÂNIA ALMERINDA DE MOURA OLIVEIRA**, atribuindo-lhe, de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, 3^a categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.284,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **PAULO CELSO GUEDES DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, da Auditoria Geral do Município, a partir de 20 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.285,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DUARTE DE ASSIS** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 283, de 25 de janeiro de 1993, e incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, atribuindo-lhe, de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo DS-2, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.286,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **DIVINO IRON DE OLIVEIRA**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.287,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 683.093-5/93, de interesse de **JOÃO DE OLIVEIRA LIMA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 08, da quadra 159, situado à Rua C-71 e Rua Pinheiro Chagas, Cidade Jardim, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 01 a 08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 02	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com a quadra 145	35,20 m

LOTE - 02

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 03	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01	35,20 m

LOTE - 03

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 04	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02	35,20 m

LOTE - 04

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 05	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03	35,20 m

LOTE - 05

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o	

Iote 06	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04	35,20 m

LOTE - 06

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 07	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	35,20 m

LOTE - 07

ÁREA 422,40 m²

Frente para a Rua C-71	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 08	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 06	35,20 m

LOTE - 08

ÁREA 462,70 m²

Frente para a Rua Pinheiro Chagas	12,60 m
Fundo, dividindo com o lote 07	17,60 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito	27,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-71	22,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.288,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO** do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.289,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Ação Comunitária, símbolo CC-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.290,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 684.577-1/93, de interesse de **UZIMAELO GONÇALVES PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra 116, situados à Alameda Maracanã, Setor Jaú, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15

ÁREA 900,00 m²

Frente para a Alameda Maracanã	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 05, 06 e 07	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 16	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.291,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 664.219-5/93, de interesse de **CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19, 21, 60 e 58, da quadra 35, situados à Av. São Francisco e Rua Capistabos, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 19/21/58/60, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/21/58/60

ÁREA 2.240,00 m²

Frente para a Av. São Francisco	28,00 m
Fundo, dividindo com a Rua Capistabos	28,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 17 e 56	80,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 02, 23 e 62	80,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.292,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 674.909-7/93, de interesse de **OSVALDO DE SOUZA REIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 24, 26 e 27, da quadra S-04, situados à Av. T-63 e Rua S-01, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 24/26/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 24/26/27

ÁREA 937,62 m²

Frente para a Av. T-63 4,92 m

Fundo, dividindo com os lotes 23 e 02	35,00 m
Mais	12,00 m
Mais	6,50 m
Lado direito, dividindo com o lote 28	25,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua S-01	0,42 m
Mais	11,27 m
Mais	10,91 m
Mais	8,85 m
Pela linha de curva	10,67 m
Mais	17,21 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.293,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 676.179-8/93, de interesse de **JOÃO CALIL DAER**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 01 e 02, da quadra "F", situados à Av. "A", Av. Anhanguera e Rua 07, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02

ÁREA.....	979,41 m ²
Frente para a Av. "A"	23,00 m
Fundo, dividindo com a Av. Anhanguera	23,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 03	35,872 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 07	25,872 m
Pela linha de chanfrado, Rua 07 com Av. Anhanguera	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua 07 com a Av. "A"	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.294,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores abaixo relacionados Gratificação de Incentivo por Função Específica, conforme segue:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	ÓRGÃOS
Max Nunes Gonçalves	Ass. Ativ. Adm.	Digitação	11/09/93	Iplan
Noemi Lopes de Oliveira	Ass. Ativ. Adm.	Datigráfo	11/09/93	Iplan
Daniel Ribeiro	Ag. Serv. Adm.	Datigráfo	11/09/93	Iplan
Wilson R. dos Santos	Ag. Serv. Adm.	Datigráfo	11/09/93	Iplan
Leide Cesário	Ass. Ativ. Adm.	Digitação	04/10/93	Iplan
Rosangela C. R. Cardoso	Ag. Serv. Adm.	Op. Cen. Tel.	11/09/93	Iplan

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir das datas acima especificadas.

Art. 3º - Rovogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.295,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **CLARA INES DA SILVA**, do Decreto nº 810, de 26 de abril de 1993, que concedeu Gratificação de Incentivo por Função Específica, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 676.554-8/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 183/93 - À vista do conteúdo nos autos e nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de CR\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil cruzeiros reais), reajustado trimestralmente, para celebração de contrato de locação do imóvel situado na Avenida Santos Dumont, quadra H, lote 03, Nova Vila, nesta Capital, de propriedade de **AGROMOTO - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, para funcionamento de órgãos da Administração Municipal.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 611.250-1/93, em que SECRETARIA DO GOVERNO solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 188/93 - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria do Governo, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSPI, para o período de outubro a dezembro de 1993.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 693.575-3/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 189/93 - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a realização da presente despesa no valor de CR\$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros reais), dispensando, de conse-

qüência, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, o procedimento licitatório para aquisição de medicamentos do Instituto Vital Brasil S/A.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 693.573-7/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 190/93 - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a realização da presente despesa no valor de CR\$ 1.241.250,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros reais), dispensando, de consequência, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, o procedimento licitatório para aquisição de medicamentos da IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 693.576-1/93, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 191/93 - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 24, IV, combinado com o artigo 26, I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de CR\$ 1.734.781,60 (hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e sessenta centavos), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para aquisição de material básico, destinado às Unidades Operacionais (postos de saúde), da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente das firmas abaixo relacionadas e nos valores ali também especificados:

Recomath Com. Rep. Mat. Hospitalares Ltda. CR\$ 1.111.113,60
Steto - LM Equipamentos Hospitalares Ltda. CR\$ 91.300,00
Repromed - Comércio e Representações Ltda. CR\$ 348.668,00
Medcom - Comercial de Equip. Hospitalares Ltda. CR\$ 176.200,00
Dental Kabi - Com. e Ind. de Rep. de Mat.

Médicos e Odontológicos Ltda.	CR\$ 7.500,00
Total	CR\$ 1.734.781,60

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 688.007-0/93, em que SECRETARIA DA EDUCAÇÃO solicita dispensa de licitação para aquisição de gêneros destinados à Merenda Escolar.

DESPACHO Nº 192/93 - À vista da solicitação inicial,

considerando que, de acordo com o protocolo de intenções firmado, em julho último, com a direção nacional do FAE/MEC, a Prefeitura de Goiânia assumiu o controle e a distribuição da Merenda Escolar, na rede municipal de ensino;

considerando que o convênio decorrente só pode ser assinado no dia 06 de setembro próximo passado, em virtude de inadimplência acusada em razão da ausência de prestação de contas do convênio anterior, a cargo da administração estadual;

considerando que referido convênio entra-se em fase final de registro, permitindo, dessa forma, a aplicação dos recursos necessários à aquisição de gêneros destinados ao desenvolvimento do Programa da Merenda Escolar, liberados em 15 de setembro passado;

considerando que o procedimento licitatório para tanto demandaria, no mínimo, 35 (trinta e cinco) dias, o que inviabilizaria a manutenção do Programa, a partir do dia 15 de outubro vindouro, sem possibilidade de ser restabelecido no presente ano letivo;

considerando, finalmente, que o Município não pode, por razões meramente administrativas, privar milhares de crianças da merenda escolar, sendo que, para a grande maioria delas, é a única refeição que recebem diariamente, tendo em vista a precariedade financeira em que vivem seus familiares,

R E S O L V O,
nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, autorizar a realização de despesa, no valor estimativo de CR\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para aquisição de gêneros destinados ao Programa da Merenda Escolar, desenvolvido pela Secretaria da Educação na rede municipal de ensino, conforme e anexo que a este acompanha.

Encaminhe-se à Secretaria da Educação, para a emissão das notas de empenho respectivas. Após submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia .

ANEXO AO DESPACHO Nº 192/93

ITEM	RAZÃO SOCIAL/PRODUTO	C.G.C.	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.KG	VALOR TOTAL
01	Coperjava - Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés. Arroz T-2 - Longo fino, Marca: Mariah - 6x5. Entrega: Imediata/CIF - P. Pgto: A vista	02.873.032/0005-50	BR-153 - Km: 5,5 - Galpão 4 Box 8 e 9, Ceasa - J. Guanabara Goiânia - GO	15.420 Kgs. 514 Frds.	71,93	1.109.160,60
02	Mercantil de Cereais Rio Preto Ltda. Feijão Cariquinha - Anao T-3, Marca: Paulista - 30x1. Entrega: Imediata/CIF. P. Pgto: A vista.	33.610.585/0001-10	Av. Industrial nº 440 - Setor Aeroporto - GO.	4.200 Kgs 140 Frds.	86,30	362.460,00
03	Indústria de Conserva Gaiotto e Pilon Ltda. Mortadela Tubular. Peso Unit.: 1 a 3 Kgs. Acondicionada Sacos Nylon - contendo: 10 a 12 peças. Marca: Gaiotto. Entrega: Imediata/CIF. P. Pgto: A vista	52.303.773/0001-40	Rua Sorocaba nº 300 - Cerqueirinha - SP	11.200 Kgs. 373 Frds.	184,00	2.060.800,00
04	Somil - Ind. Com. Soja, Milho e Derivados Ltda. Farinha de Mandioca Fina Torrada. Marca: Amafil - 20x1. Entrega: Imediata. P. Pgto: A vista.	26.737.221/3000-00	Av. C-104 nº 652 - Jardim América - Goiânia-GO	5.500 Kgs. 275 Frds.	67,00	368.500,00
05	Nutritamental S/A - Ind. e Com. Alimentos. Macarrão Semola - Tipo Espaguetti - 24x500 grs Marca: Buona.	76.633.890/0001-30	Av. Rui Barbosa nº 1.465 São José dos Pinhais-PR	14.064 Kgs. 586 Frds.	85,08	1.196.565,12
06	Ceval - Alimentos S/A. Óleo de Soja - 900 ml. Marca: Soya - 20x1. Entrega: Imediata. P. Pgto: A vista	84.046.101/0057-48	BR-040 - Km. 17 - Jardim do Inga - Luziânia-GO	35.000 1.750 Cxs.	103,45	3.620.750,00
07	Granja Saito S/A - Ovos Médio Branco. Marca: Saito - 30x30	45.492.212/0002-52	GO-020 - Km 39 - Zona Rural - Bela Vista-GO	72.000 200 Cxs.	5,41 un.	389.520,00
08	Dinpal - Distribuidora Nêópolis de Produtos Alimentícios Ltda. Sal refinado. Marca: Netuno - 30x1	03.302.304/0001-00	Av. Vera Cruz nº 952 - Jardim Guanabara	8.000 Kgs.	15,00	120.000,00
09	1 - Nutritamental S.A - Ind. Com. de Alimentos. Mistura Lactea para preparo de mingau. Sabor Chocolate - em sacos de polietileno contendo 2 Kg do produto acondicionados em caixas totalizando 10 ou 12 Kgs.	76.633.890/0001-30	Av. Rui Barbosa nº 1.465 - São José dos Pinhais-PR	20.000 Kgs.	311,00	6.220.000,00
	2 - Mistura Lactea para preparo de mingau. Sabor Coco - em sacos de polietileno contendo 2 Kg do produto acondicionados em caixas totalizando 10 ou 12 Kgs.			20.000 Kgs.	315,57	6.311.400,00
	3 - Proteína Vegetal Texturizada PTS em saco de polietileno contendo 1 Kg acondicionado em caixas totalizando 10 kgs.			3.000 Kgs.	201,16	603.480,00
10	Liotecnica - Ind. e Com. Ltda. Mistura para preparo de risoto com frango em sacos de polietileno contendo 2 Kgs. acondicionadas em caixas totalizando 10 ou 12 Kgs.	61.297.784/0001-56	Rodovia Regis Bittencourt - BR-116 - Km. 278,7 - Embu-SP	30.000 Kgs.	235,00	7.050.000,00
11	1 - Arisco - Produtos Alimentícios Ltda. Extrato de tomate. Marca: Spaghetti - caixa de 12 x 1,100 Kg.	01.615.814/0020-66	Rua Arisco nº 1 - Parque Ipê - Goiânia-GO	4.000 Kgs.	105,00	420.000,00
	2 - Tempero completo Arisco			3.000 Kgs.	115,00	345.000,00
					TOTAL	30.177.635,72

Processo nº 633.081-9/93
 Nome: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 Assunto: Concessão da Exploração dos Serviços Funerários

DESPACHO Nº 193/93 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 31, VI, do Decreto-Lei-Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, combinado com o artigo 121, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o disposto no artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, homologar o procedimento licitatório objeto deste processado, adjudicando a concessão dos serviços funerários dos Cemitérios Parque e Sant'Ana, deste Município, à entidade Associação das Empresas Funerárias do Estado de Goiás - AEFEGO.

À Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

Processo nº 692.832-3/93, em que SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 194/93 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), para pagamento dos veículos de comunicação, para divulgação das campanhas: Educativa, Orientação Comunitária, Aniversário de Goiânia, e matérias de interesse desta Municipalidade, em caráter informativo, no período de outubro a dezembro de 1993, nos valores abaixo discriminados para cada veículo ali mencionado:

Peoples News Publicidade e Eventos Ltda. CR\$ 50.000,00
 Contato Veículos de Comunicação Ltda. CR\$ 20.000,00

Encaminhe-se à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO

A FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE GOIÁS é uma sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Fortaleza - Qd. 04 - Lt. 20 - Setor Urias Magalhães, e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possuindo personalidade jurídica distinta da de seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, cujo prazo é indeterminado, objetivando dirigir, desenvolver, orientar e difundir o TAEKWONDO no Estado de Goiás, incentivando a seus filiados o seu aperfeiçoamento, fiscalizar campeonatos e torneios de TAEKWONDO, controlar o sistema de outorga de graus (faixas e certificados) ou qualquer símbolo de competência relacionado ao TAEKWONDO, zelar pela aplicação das disposições constitucionais e demais leis que tratam do desporto e educação, assim como observar as regras estabelecidas pela THE WORLD TAEKWONDO FEDERATION - WTF. A Diretoria da Federação será composta da seguinte forma: Presidente, 02 Vice-Presidentes, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Diretores Técnicos, Médico, Patrimônio e Relações Públicas, todos eleitos em Assembléia Geral e nomeados pelo Presidente "AD REFERENDUM". O Presidente representará em juízo ou fora dele podendo outorgar procurações, credenciar e destituir representantes da Federação. A Federação terá também o Tribunal de Justiça Desportiva, que será composto por sete membros efetivos e cinco suplentes e Conselho Fiscal com três membros efetivos e três suplentes. Em caso de dissolução da Sociedade, só poderá ocorrer mediante 2/3 dos votos favoráveis dos filiados. Será nomeada uma comissão para apurar e saldar os débitos da Federação, sendo o saldo doado a uma Instituição de caridade de Goiânia, e os troféus e medalhas doados à Municipalidade.

WOLNEI DO AMARAL
 Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO EURÍPEDES DE TAEKWONDO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com sede provisória à Av. "A" esq. com Av. Anhanguera nº 832 - Setor Leste Vila Nova e foro na cidade de Goiânia, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos pela Entidade, cujo prazo é indeterminado, objetivando o incentivo e a prática de artes marciais ao estilo KUK WON, BOXES, CAPOEIRA, DANÇA, EXPRESSÃO CORPO-

RAL e FISICULTURISMO. Sua Diretoria será composta de seis membros, todos sócios da Entidade, eleitos em sessão da Assembléia Geral, a se realizar na primeira quinzena de julho a cada dois anos, e terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, juntamente com o Conselho Fiscal formado por três membros efetivos e três membros suplentes, todos sócios, deverão ter no mínimo vinte e um anos e se possível Contadores. Compete ao Presidente a gestão geral das atividades da Associação executiva e representativa da mesma em todas as suas relações, inclusive em juízo ativa e passivamente, podendo constituir mandatários. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, que após esta ser promovida definitivamente será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos apurados, o saldo será doado a uma instituição de caridade de Goiânia, sendo que as taças e troféus serão doados à municipalidade, respeitando os bens dos sócios e de terceiros.

EURÍPEDES LUIZ COELHO
 Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR E ADOLESCENTES GUMIFLINS

Art. 1º - A Associação de Apoio ao Menor e Adolescentes Gumiflins é uma entidade não governamental, sociedade civil sem fins lucrativos, e com duração indeterminada.

Art. 3º - A Associação de Apoio ao Menor e Adolescentes Gumiflins tem como sede a cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Endereço sede, sítio, Av. 84, Nº 14 - Vila do Setor Sul, sendo este foro oficial da entidade, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

I -

Artigo 4º - Obrigações da entidade: Congregar pessoas interessadas na produção de melhores condições de vida para pessoas carentes, principalmente o menor aprendiz.

II - Propiciar atendimento médico-hospitalar, farmacêutico, odontológico e psicológico a pessoas carentes em qualquer faixa etária, principalmente, as crianças e adolescentes, além dos idosos.

III - Propiciar cursos de iniciação profissional e ocupacional, ensino supletivo, e atividades produtivas, e com orientação profissional.

IV - Colaborar com entidades públicas e privadas especialmente com a LBA, Ministério Público, Ministério do Trabalho, Secretarias de Estado de Ação Social, Conselho Nacional de Serviço Social, elaboração de quaisquer projetos e programas eventuais ou permanentes de atendimento do carente em primeiro plano, e ao menor adolescente e sua família.

V - Colaborar com os poderes públicos

em campanhas de vacinação, e higiene e combates ou prevenções de doenças, endêmicas e epidêmicas. Além de combate ao analfabetismo extensivo ao menor carente e ao menino e menina de rua.

Artigo 27 - A diretoria é formada por: Diretoria Executiva, 6 membros; Conselho deliberativo, 5 membros; Conselho Fiscal, 4 membros.

Esta diretoria terá mandato de 5 anos, podendo ser reeleita.

A diretoria está assim formada: Presidente, Vice-Presidente, Secretária, 2^a Secretária, Tesoureira, 2^a Tesoureira.

Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele tanto ativa ou passivamente.

II - Presidir reuniões e convocá-las quando necessárias.

III - Autorizar despesas e pagamentos.

IV - Manter informado todo o movimento da associação interno e externo.

V - Informar a comunidade pela imprensa sobre o trabalho realizado pela entidade.

VI - Assinar juntamente com o tesoureiro cheques e documentos que envolvem responsabilidade financeira da entidade.

VII - Somente por autorização através de mandado de procuração poderá ser substituído.

Artigo 30 - Ocorrendo a dissolução da associação, o patrimônio será revertido em benefício de uma ou mais entidades ou instituições filantrópicas congênere devidamente registrada no conselho nacional de serviço social do MEC.

GUMIFLINS

Assoc. Apolo ao Menor e Adolescentes
CGC 24.853.772/0001-34

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO PANTERA é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com sede provisória à Rua "S" - Qd. 81 - Lt. 32 - Jardim Liberdade e foro na cidade de Goiânia, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos contraídos pela Entidade, cujo prazo é indeterminado, objetivando o incentivo e a prática de artes marciais ao estilo KUK WON, BOXES, CAPOEIRA, DANÇA, EXPRESSÃO CORPORAL E FISICULTURISMO. Sua diretoria será composta de 06 (seis) membros, todos sócios da Entidade, eleitos em sessão da Assembléia Geral, a se realizar na primeira quinzena de julho a cada dois anos, e terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1^a Secretário, Tesoureiro Geral e 1^a Tesoureiro, juntamente com o Conselho Fiscal, formado por três membros efetivos e três suplentes, todos sócios, devendo ter no mínimo vinte e um ano e se possível contadores. Compete ao Presidente a gestão geral das atividades da Associação executiva e representativa da mesma em todas as suas relações, inclusive em juizó ativa e passiva-

mente, podendo constituir mandatários. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, que após esta ser promovida definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos apurados, o saldo será doado a uma instituição de caridade de Goiânia sendo que as taças e troféus serão doados à municipalidade, respeitando os bens dos sócios e de terceiros.

JOÃO BATISTA FERREIRA
Presidente

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/93

1. DATA:

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES.

3. OBJETO:

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado à Rua 115 nº 316, Chácara São Joaquim, no loteamento Chácara de Recreio S. Joaquim, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Evangelina Pereira da Costa.

4. PRAZO:

01 de janeiro a 31 de dezembro de 1993, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros reais) aproximadamente.

6. PROCESSO Nº:

668.068-2/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/93

1. DATA:

26/10/93.

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e AEFEGO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS.

3. OBJETO:

Concessão para exploração dos serviços funerários nos cemitérios Parque e Sant'Ana, nesta Capital.

4. PRAZO:

A concessão é feita para o prazo de 10 (dez) anos, iniciado a partir da assinatura do presente instrumento.

5. VALOR:

CR\$ - 0 -

6. PROCESSO Nº:

633.031-9/93

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1. DATA:

30 de agosto de 1993.

2. CONTRATANTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e, o Sr. JOSÉ PATROCÍNIO NEVES.

3. OBJETO:

Termo Aditivo de reajuste à Locação pela FUMDEC de um imóvel à Rua 10^a Avenida esq. c/ 5^a Avenida - Qd. 57, Lt. 07, nº 1010 e 10^a Avenida Qd. 47 Lt. 16 nº 23, ambos na Vila Nova, nesta Capital.

4. PRAZO:

1^º de setembro a 31 de dezembro de 1993.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 611.512,00 (seiscientos e onze mil, quinhentos e doze cruzeiros reais).

6. PROCESSO Nº:

629.007-8

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 002/93

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Professor DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA, doravante denominado apenas PERMITENTE, à vista do contido no processo nº 681.982-6/93, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, agora denominada PERMISSIONÁRIA, representada neste ato por seu bastante procurador, Padre MOACIR BERNARDINO DA SILVA, estabelecida nesta Capital, o uso especial de uma área urbana de sua propriedade, localizada no Parque das Amendoeiras, com as seguintes características: Área Pública Municipal de nº 38, com 2.000,00 metros quadrados, com os limites e confrontações seguintes: Frente: 28,75 metros para a Avenida Francisco Ludovico de Almeida; Fundo: 28,75 metros para a Rua Espírito Santo Batista;

Lado Esquerdo: 50,00 metros para a Rua Moura Pacheco; Lado Direito: 60,00 metros confrontando com o remanescente da área pública municipal nº 38 - Praça; Chanfrado: (na confluência da Avenida Francisco Ludovico de Almeida com a Rua Moura Pacheco); 7,07 metros; Chanfrado: (na confluência da Rua Moura Pacheco com a Rua Espírito Santo Batista); 7,07 metros; nesta Capital, conforme descrição constante do processo supramencionado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo, um (1) ano para o início das obras e dois (2), após o início, para a sua conclusão, e se destinará à construção de uma igreja católica, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade de sua execução e conservação, e ainda, a construção de muro, cerca de arame ou a adoção de outra providência semelhante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Apresente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades dos moradores daquele setor, não sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Permissão, destinando-se aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto à sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses da Prefeitura de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA, com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA sujeita-se, expressamente, à observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este termo em duas (2) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador Geral do Município

Pe. Moacir Bernardino da Silva
P/Arquidiocese de Goiânia

Testemunhas:
1º - Lusdalma R. Rocha
2º - Illegível

CONTRATO

PROGRAMA "MEB-ALFABETIZANDO EM PARCERIA"

CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA CONVÊNIO MEC/CNBB (MEB) Nº 240/93

1. Nome do órgão ou entidade Proponente: Secretaria de Educação de Goiânia-GO.
2. CGC: 01.612.092/0001-23.
3. Número do contrato: 034/93.
4. UF e Exercício: GO - 1993.
5. Atividade educativa: Alfabetização de Jovens e Adultos.
6. Início: Setembro/93.
7. Término: Dezembro/93.
8. Nº de Turmas: 58.
9. Nº de Monitores: 61 (Mon/Coord.).
10. Nº de Alfabetizando: 1.160.
11. Valor da cooperação (em CR\$ 1,00): CR\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros reais).

12. Cronograma de desembolso:
 - 1ª Parcela - 2.650.000,00.
 - 2ª Parcela -
 - 3ª Parcela -
 - 4ª Parcela -
 - 5ª Parcela -
 - 6ª Parcela -

13. Detalhamento da Cooperação:
 - Ajuda de custo para monitores e coordenadores;
 - Recursos didáticos específicos ao programa;
 - Treinamento para monitores;
 - Aquisição material pedagógico.

14. Contrapartida:
 - Infra-estrutura global ao programa (salas de aulas; equipamentos);
 - Acompanhamento e assessoria sistemática ao programa.

15. O MEB não assume salários e demais despesas decorrentes do mesmo a monitores, em virtude dos recursos serem oriundos do Tesouro Nacional/MEC, não existindo assim vínculo empregatício entre monitor e MEB; bem como assume despesas com construção e aquisição de bens móveis e imóveis para a consecução do programa de alfabetização.

16. O Parceiro (órgão ou entidade propONENTE) se compromete:

- a) fornecer relação de monitores, alfabetizandos e coordenadores (nome, idades, filiações e endereços completos);
- b) apresentar relatório parcial e final das atividades;
- c) comparecer a reuniões de avaliação da parceria;
- d) solicitar dos assessores eventuais relatórios da assessoria prestada.

§ 1º - Todo e qualquer subsídio elaborado e/ou produzido com recursos desta cooperação deve conter o título do programa.

§ 2º - Para os monitores, este contrato assegura a emissão de declaração da experiência pedagógica, carga horária para currículum vitae, com validade de estágio na área de educação de adultos.

§ 3º - Para os alfabetizandos, este contrato assegura a emissão de certificado, para o ingresso na escola regular, correspondente a série indicada pelo órgão ou entidade responsável.

e) O fórum para dirimir dúvidas a respeito deste contrato é o local.

Órgão ou Entidade Proponente

Movimento de Educação de Base - MEB

Brasília, 14 de setembro de 1993.

Obs.:

Este contrato foi preenchido em três vias: 2 para o MEB de Brasília, e 1 para o órgão ou entidade proponente.

Nome do Projeto	Ação financiada	Nº Ação	VL. Liber.	Obs.
Secretaria de Educação de Goiânia-GO.	Ajuda de custo para monitores e coordenadores.	1	1.380.657,00	Ajuda de custo p/ monitores referência MEB=70 a 80% SM. Aj. de custo p/ coord = 2 x vl. aj. custo p/ monit. Liberado itens: nº 3 e nº 5. Item nº 2 e nº 4 não liberados. Sugerimos contrapartida da secretaria municipal. Ref. SM/base de ago/93. VL. c/ correção monetária = 36.97% (Fipe ago/93).
Nº de Turmas: 58				
Nº de monit.: 58				
Nº de coord.: 03				
Nº de alfabet.: 1.160				
Duração do programa: set/93 a dez/93;				
Abrangência: 1 município.				
	Recursos didáticos específicos ao programa.	2	120.218,00	Item nº 7. VL. c/ correção monetária: 36.97% (Fipe ago/93).
	Treinamento para monitores.	5	1.010.647,00	Liberado para 20 (redução na quantidade: de 24 para 20) c/ correção monetária = 36.97% (Fipe ago/93).
	Aquisição de material pedagógico.	2	138.478,00	Liberado 50% do valor total solicitado no item nº 6. Com correção monetária = 36.97% (Fipe ago/93 - c/ arredondamento).
	Impressão gráfica.	-		Item nº 6 não liberado. Sugerimos como contrapartida da Sec. municipal, ou das organizações envolvidas.
TOTAL GERAL			2.650.000,00	

Brasília, 14/09/93.

SANDRA LÔBO
S. Projetos

PLANILHA DE CUSTOS

CENTRO EDUCACIONAL FUTURISTA
CGC 37.234.630/0001-30

PLANILHA DE CUSTOS REF. MÊS DE SETEMBRO/93

- 1 - Folha de Pagamento CR\$ 308.980,50
- 2 - Encargos Sociais CR\$ 185.388,30
- 3 - Pró-Labore CR\$ 80.000,00
- 4 - Honorários profissionais ... CR\$ 20.000,00
- 5 - Aluguel CR\$ 30.000,00
- 6 - Energia Elétrica CR\$ 8.000,00
- 7 - Água CR\$ 5.500,00
- 8 - Telefone CR\$ 6.000,00

9 - Materiais de reparos e manutenção CR\$ 35.000,00
 10 - Materiais de limpeza CR\$ 20.000,00
 11 - Materiais para escritório CR\$ 5.000,00
 12 - Materiais Didáticos CR\$ 10.000,00
 13 - Xerox CR\$ 20.000,00
TOTAL CR\$ 733.868,80

CUSTO POR ALUNO: CR\$ 7.338,69

O Custo acima indicado servirá para os valores inicial referente a 1.994, que poderá ser pago a partir de dezembro/93, sendo que será corrigido a partir do mês acima mencionado, pelo INPC.

Goiânia, 11 de outubro de 1993.

LUIZA HELENA RIBEIRO
Escola Futurista Ltda.

EDITAIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS
Nºs 003 e 004/93**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público que a abertura dos Editais acima mencionados foi prorrogada respectivamente para os dias 29 de outubro/93 e 03 de novembro/93 na mesma hora e local anteriormente divulgados.

Goiânia, 18 de novembro de 1993.

ENGº. RAIMUNDO DE MACEDO MENEZES
Presidente da Comissão

Visto:
Engº. FÁBIO TOKARSKI
Secretário

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AVISO
ANULAÇÃO DOS EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS
Nºs 001 e 002/93**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público aos interessados que as Licitações Tomada de Preços nºs 001 e 002/93, para construção de Escola Municipal na Vila Mutirão II e Jardim Guanabara III, respectivamente, foram anuladas em ocorrência da falta de publicação dos Editais nos Diários Oficiais da União e do Estado.

Goiânia, 05 de outubro de 1993.

Engº. FÁBIO TOKARSKI
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH

AVISO DE EDITAL

O Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH - no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso VII, do Decreto nº 1.586 de 28/12/92 e tendo em vista o Decreto nº 1.409 de 04/11/91, faz público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de provas para provimento dos cargos, a seguir discriminados, a fim de suprir 216 (duzentos e desesseis) vagas na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data: 08/11 a 26/11/93
 Local: Ginásio de Esporte Rio Vermelho
 Horário: 9 horas às 17 horas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH**

O Edital estará afixado no local da inscrição, onde poderão ser obtidas entre as informações complementares.

Goiânia, 22 de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME
 Diretor Executivo do IDRH

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Cargo/ Classe	Função	Especiali- dade	Esco- lari- dade	Órgão Lotação	Carga Horá- ria	Vagas
Analista em Obras e Urbanismo I	Serviços e Obras Públicas	Arquitetura	3º	S E C R E T A R I A	30	06
		Engenheiro Civil	G R A U			15
Assistente Técnico Profissional I	Agrimensura	Engenheiro Eletricista	G R A U	D E O B R A S	30	01
		-	2º			01
Artífice de Serviços e Obras Públicas I	Desenho	-	G R A U	S E R V I Ç O S P Ú B L I C O S	40	06
	Armador	-	1º			01
	Calheiro	-	1º			02
	Carpinteiro	-	F A S E			26
	Eletricista	-	S E			21
	Encanador	-	D O			22
	Pedreiro	-	1º			31
	Pintor	De parede Letrista	G R A U			26
	Serralheiro	-	G R A U			03
	Vidraceiro	-	G R A U			06
	Marceneiro	-	G R A U			04
	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I	Servente	Alfabetizado			09
						36
						40

AVISO DE EDITAL

O Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH - no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso VII, do Decreto nº 1.586 de 28/12/92 e tendo em vista o Decreto nº 1.409 de 04/11/91, faz público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de provas para provimento dos cargos, a seguir discriminados, a fim de suprir 150 (cento e cinqüenta) vagas na Secretaria de Educação do Município.

Data: 08/11 a 26/11/93

Local: Ginásio de Esporte Rio Vermelho

Horário: 9 horas às 17 horas

O Edital estará afixado no local da inscrição, onde poderão ser obtidas entre as informações complementares.

Goiânia, 22 de outubro de 1993.

FAUSTO JAIME
 Diretor Executivo do IDRH

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível	Disciplina	Vagas	Área Atuação Atribuições
Atividades Docentes	Professor	P-IV	Português	19	Ensino de 1º e 2º Graus, unidades técnicas da Secretaria Municipal da Educação e atividades correlatas.
			Matemática	13	
			Ciências	11	
			Inglês	08	
			Geografia	08	
			Ed. Física	38	Disciplinas Pedagógicas
			Disciplinas Pedagógicas	20	
Especialista em Educação	Supervisor Pedagógico	EE-II		27	Planejamento e coordenação das atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação.
	Orientador Educacional				
	Administrador Escolar				

Título do Cargo: PROFESSOR P-IV
Descrição Sumária:

Exerce atividades docentes no pré-escolar e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do ensino da 1ª fase do 1º grau, de uma ou mais disciplinas dos currículos do ensino da 2ª fase do 1º e 2º grau e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.

Título do Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II
Descrição Sumária:

"Planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo".

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	AUTO INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Adeir Rodrigues de Paula	4434	03/02/92	511.487-0	4967/92	50,00
Ionimar Tecidos Ltda.	4566	04/04/92	525.830-8	3718/92	1,00
João Paraíba	4413	26/01/93	597.615-4	8139/93	7,00
Laksmi Lanchonete	9771	30/12/92	589.944-3	8516/93	1,00
Moizes Soares Falcão	9955	03/12/92	584.051-1	8725/93	0,50
Moizes Soares Falcão	9954	03/12/92	584.050-3	8731/93	1,00
Maria das Graças C. de Oliveira	940	06/02/90	329.455-8	1447/90	3,00
Refrigerantes Imperial S/A	10939	15/01/93	594.343-4	8706/93	2,00
Olivar Dorneles da Silva	10259	04/12/92	584.961-6	5536/93	1,00

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(s), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA
Alinha Car	664.389-2	3140	29/07/93
Ana Maria da Silva Pereira	650.672-1	2252	25/06/93
Euquiram Floriano Lemes	636.568-0	Ter. Emb-5121	14/05/93
Euvanio Spencieri de Oliveira	661.419-1	532	22/07/93
Guilvany Pereira	594.928-9	Ter. Emb-4262	20/08/93
José Alves da Silva	609.361-2	4625	26/02/93
Mapel Auto Peças Ltda.	664.140-7	3281	29/07/93
Maria Oliveira Xavier	664.267-5	2375	30/07/93
Maria Ferreira dos Santos	681.407-7	7747	09/09/93
Mapel Auto Peças Ltda:	664.142-3	3282	29/07/93
Marco Vinicio	434.387-0	Ter. Emb-2393	30/08/91
Pedro Nascimento Trindade	662.700-5	1456	26/07/93
Panificadora Lisboa Ltda.	668.387-8	2855	06/08/93
Paulo Fernandes da Silva	675.087-7	8315	26/08/93
Sérgio Gomes de Abreu	664.862-2	3294	30/07/93

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

Assine o:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.

AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

